



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Ofício-se e
seguir ARQUIVE-SE.

Presidente

18 MAI 1982

REQUERIMENTO N. 1 096

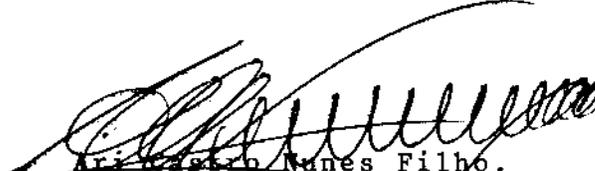
Sr. Presidente

A legislação do Imposto de Renda considera rendimento tributável os proventos de aposentadoria, como o são os rendimentos do trabalho assalariado.

Tal disposição afigura-se, porém, descabida, seja porque os proventos de aposentadoria não configuram renda do trabalho assalariado (mas retorno de contribuições recolhidas sobre a renda desse trabalho, já tributada a seu tempo, o que dá margem a tributação com o Imposto de Renda), seja porque onera parcelas significativas dos aposentados, já prejudicados pelos critérios de cálculo da aposentadoria e pela atual delicada conjuntura inflacionária.

REQUEIRO, pois, à Presidência, na forma regimental solicite-se, à Secretaria de Planejamento da Presidência da República, ao Ministério da Justiça e ao Ministério da Fazenda, considerar-se a justeza de exclusão dos proventos de aposentadoria da incidência do Imposto sobre a Renda.

Sala das Sessões, 14-05-82.


Aristóbolo Nunes Filho.

Ref: me 1.096 - au C.W. Filho

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
15 JUN 1982
EXPEDIENTE

OFÍCIO/SRF/Nº 699

04 de junho de 1982.

Do: Secretário da Receita Federal Adjunto

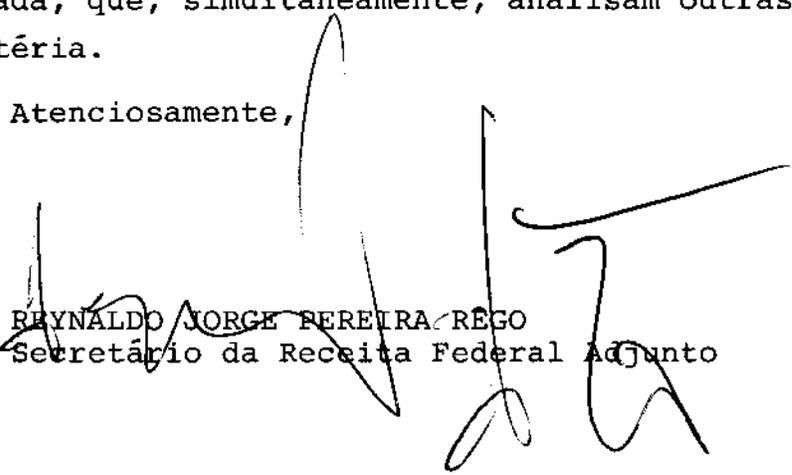
Ao: Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí-SP

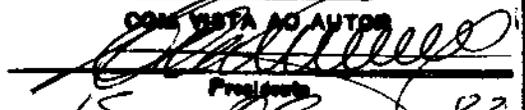
Assunto: Solicitando que os proventos de aposentadoria sejam con-
siderados rendimentos não tributáveis.

Acuso o recebimento do ofício DRP 05-82-32 dirigido por V.Exa. ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, solicitando estudos para que os proventos da inatividade sejam considerados como rendimen-
tos não tributáveis.

O pedido de V.Exa. mereceu a maior atenção por parte desta Secretaria.

Informo a V.Exa. que a matéria foi encaminhada aos órgãos técnicos do Ministério da Fazenda para exame da proposição apresentada, que, simultaneamente, analisam outras sugestões sobre a matéria.

Atenciosamente,

REYNALDO JORGE PEREIRA REGO
Secretário da Receita Federal Adjunto

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
COM VISTA AO AUTOS

Presidente
15 de Jun 1982

Exmo. Sr,
Dr. ARI CASTRO NUNES FILHO
M.D. Presidente da Câmara Municipal
de Jundiaí
JUNDIAÍ - SP